



AUTORIDADE NACIONAL DE SEGURANÇA NUCLEAR  
Rua General Severiano, 90, - Bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22290-901  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 48100.001945/2026-94

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de etiquetas patrimoniais personalizadas, autoadesivas, destinadas à identificação e à patrimonialização dos bens da Autoridade Nacional de Segurança Nuclear (ANSN), conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste documento, caracterizando-se a contratação como fornecimento de bem.

1.2. Descrição, fotos e especificações detalhadas serão inseridas ao final deste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se tendo em vista o processo de gradual transição institucional da Autoridade Nacional de Segurança Nuclear (ANSN):

2.1.1. A presente contratação justifica-se em razão do processo de transição institucional decorrente da cisão da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e da criação da Autoridade Nacional de Segurança Nuclear (ANSN), instituída pela Lei nº 14.222, de 15 de outubro de 2021.

2.1.2. Nesse contexto, parte dos bens móveis atualmente patrimonializados sob a titularidade da CNEN será transferida para a ANSN, demandando a atualização dos registros patrimoniais, bem como a adequada identificação física desses bens, de forma compatível com a nova estrutura institucional.

2.1.3. Ressalta-se que teve início o processo de separação administrativa e estrutural da ANSN em relação à CNEN, conforme disposto na Portaria Interinstitucional nº 3/2025, vinculada ao Processo nº 01341.005045/2025-39, o qual exige a adoção de providências administrativas e logísticas voltadas à autonomia operacional da ANSN, sem prejuízo da continuidade das atividades institucionais.

2.1.4. Adicionalmente, a Portaria Interministerial MCTI/MME nº 9.326, de 25 de agosto de 2025, especialmente em seus artigos 3º e 17, estabelece diretrizes para a transição das unidades organizacionais da CNEN para a ANSN, assegurando a continuidade das atividades administrativas, financeiras, logísticas e operacionais, inclusive no que se refere ao controle e à gestão patrimonial.

2.1.5. Nesse cenário, a aquisição de etiquetas patrimoniais personalizadas constitui medida indispensável para viabilizar a correta identificação, a patrimonialização e o controle dos bens transferidos à ANSN, garantindo a integridade, a rastreabilidade e a confiabilidade das informações patrimoniais, em consonância com a nova estrutura institucional, evitando inconsistências nos registros, retrabalho administrativo e riscos à governança patrimonial.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. As especificações técnicas dos produtos demandado estão descritas, na relação final deste TR.

### 4. ENQUADRAMENTO

4.1. Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

### 5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO PRATICADO

5.1. Foram seguidos os critérios e regras indicados no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### 6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006 e alterações previstas na Lei nº 14.133/2021.

### 7. CONTRATO

7.1. O instrumento de contrato será dado por Nota de Empenho, de maneira a contemplar as exigências deste termo de referência e legalidades da Administração Pública.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens deste Termo de Referência.

8.2. Enviar a arte para confecção

8.3. Receber o objeto e testá-lo a fim de que ratificar a qualidade, tal que atenda as reais necessidades, e em caso de falhas ou defeitos, acionar a contratada para reparos.

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A empresa contratada **deverá atender todos os pontos informados a seguir:**

9.1.1. Utilizar materiais de primeira qualidade na fabricação dos itens;

9.1.2. Garantir fidelidade às cores e a identidade visual aprovado pela ANSN;

9.1.3. Apresentar amostra física de cada item antes da produção em larga escala;

9.1.4. Iniciar a produção somente após aprovação formal das amostras pela ANSN;

9.1.5. Entregar todos os produtos devidamente embalados, identificados e em perfeitas condições;

9.1.6. Substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer itens com defeitos ou fora do padrão aprovado;

9.1.7. Informar imediatamente qualquer intercorrência que comprometa prazo ou qualidade;

9.1.8. Possuir SICAF dentro da regularidade;

9.1.9. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega estabelecido neste TR.

### 10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após o fornecimento dos bens e ateste da nota fiscal por parte do requisitante.

### 11. PRAZO PARA ENTREGA DO PRDUTO

11.1. O recebimento será realizado em duas etapas: provisório para verificação inicial e definitivo após conferência das especificações

### 12. VALOR DA AQUISIÇÃO

12.1. O custo estimado total da aquisição é de R\$ R\$ 18.180,00 ( Dezoito mil cento e oitenta reais).

12.2. Serão adquiridas 40.000 (quarenta mil) etiquetas patrimoniais personalizadas, destinadas à identificação e patrimonialização dos bens da Autoridade Nacional de Segurança Nuclear (ANSN), conforme as condições e especificações descritas neste documento.

12.3. Do total de 40.000 (quarenta mil) etiquetas:

12.3.1. 12.657 (doze mil seiscentas e cinquenta e sete) correspondem a bens já patrimonializados, com intervalo previamente definido, conforme registros existentes no sistema patrimonial;

12.3.2. 27.343 (vinte e sete mil trezentas e quarenta e três) correspondem a etiquetas destinadas a futuros bens a serem adquiridos e posteriormente patrimonializados, com numeração no intervalo de 0100000 a 0127343.

12.4. A soma das quantidades acima totaliza 40.000 (quarenta mil) etiquetas a serem confeccionadas e fornecidas.

### 13. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. As etiquetas patrimoniais deverão atender às seguintes especificações:
- 13.2. **Identificação Visual**
- 13.2.1. Logomarca da instituição: conforme arquivo fornecido pela Administração, em formato PNG.
- 13.2.2. Número de patrimônio: Numeração sequencial exclusiva, vinculada ao sistema patrimonial da instituição.
- 13.2.3. Quantidade de dígitos: 7 (sete) dígitos
- 13.2.4. Exemplo de estrutura do código: 0000004



*Imagens meramente ilustrativas, utilizadas como referência de padrão das etiquetas patrimoniais, podendo sofrer variações, desde que atendidas as especificações técnicas estabelecidas neste documento.*

- 13.3. **Características Físicas**
- 13.3.1. Material: Alumínio anodizado autoadesivo
- 13.3.2. Formato: retangular
- 13.3.3. Dimensões: 46 mm x 15 mm
- 13.3.4. Espessura: 0,30 mm
- 13.3.5. Acabamento: cantos arredondados
- 13.3.6. Proteção: verniz de proteção em poliéster
- 13.3.7. Fixação: adesivo de alta performance no verso, fornecido pelo fabricante.
- 13.4. **Impressão e Cores**
- 13.4.1. Tecnologia de impressão: Impressão digital UV
- 13.4.2. Resolução mínima: 1440 dpi
- 13.4.3. Cor dos dados variáveis: Preto
- 13.4.4. Cor da logomarca: Colorido
- 13.4.5. Fundo: Cinza claro
- 13.5. **Sistema de Codificação Visual**
- 13.5.1. Padrão de codificação: QR Code
- 13.5.2. Conteúdo mínimo do QR Code: número patrimonial único, associado ao banco de dados do patrimônio
- 13.6. **Norma aplicável:**
- 13.6.1. ISO/IEC 18004 – Informação e documentação — Código QR (Quick Response Code)



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Santos Costa, Membro de Grupo de Trabalho**, em 20/05/2026, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Laurenco Olivieri Meier, Membro de Grupo de Trabalho**, em 21/05/2026, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3632828** e o código CRC **38B67A82**.